



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.386, DE 19 DE AGOSTO DE 1993.-

"Autoriza o poder executivo a integrar o Consórcio Intermunicipal para preservação da Bacia do Rio / Turvo e dá outras providências".-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **ALCINDO/DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA PRESERVAÇÃO DA BACIA DO RIO TURVO**, para, dentre outros objetivos, planejar, adotar, e executar projetos e medidas conjuntas/destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas da bacia hidrográfica do Rio Turvo e suas / Micro-Bacias, no que diz respeito ao tratamento dos esgotos urbanos, controle mata ciliar, proteção da fauna e flora, dentro do / seu campo de atuação, nos termos dos Estatutos, que passa a fazer parte integrante desta Lei.-


**Artigo 2º** - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham/ a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.-

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 19 dias do mês de agosto de 1993.-

  
**ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo